

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – N° 1.270/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) cabines acústicas individuais (1 lugar), tipo “phone booth”/cabine privativa para escritório, autoportantes, destinadas a chamadas, videoconferências e trabalho concentrado.

- 1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 06/03/2026 às 09h (horário de Brasília-DF).
- 2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 17/03/2026.
- 3. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1088976.

**ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h00min do dia 12/03/2026, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

1. REALIZAÇÃO .....	3
2. DA PUBLICIDADE .....	3
3. DO VALOR .....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA .....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA .....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	8
9. DA HABILITAÇÃO .....	9
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES .....	12
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	14
12. DA CONTRATAÇÃO .....	15
13. DO PAGAMENTO .....	16
14. DO REAJUSTE .....	16
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	17
16. DA IMPUGNAÇÃO .....	17
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	17
18. DOS RECURSOS .....	18
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....	19
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS .....	20
21. DOS CASOS OMISSOS .....	21
22. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22

## 1. REALIZAÇÃO

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.

1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do **SENAC**.

3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

### 4.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**4.3.3.** Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

**4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

**4.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.7.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**5.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

## **7.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**7.5.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

**7.5.2.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

**a)** Valor total do lote. (item)

**b)** Marca para cada item ofertado, se for o caso.

**c)** A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

**d)** Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

## **7.6. DOS CATÁLOGOS E PROSPECTOS:**

**7.6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, os respectivos catálogos com foto/ilustração, especificações técnicas em conformidade com o objeto ofertado para todos os itens descritos no termo de referência, nas quais constem as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias e/ou qualquer informação que possibilite a identificação do equipamento ofertado, de maneira clara e de fácil busca em sítio de internet.

**7.6.2.** Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

**7.6.3.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento

**7.7.** A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

**7.7.1.** O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

**7.7.2.** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

**7.7.3.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

**7.7.4.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

**7.7.5.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

**7.7.6.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

**7.7.8.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

## **7.8. PROPOSTA AJUSTADA:**

**7.8.1.** A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

**7.8.2.** A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das

Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**7.8.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**7.8.4.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**7.8.5.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.9.** A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

**7.9.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

**7.9.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**7.9.3.** Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, considerando o valor **total do lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, até o prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

### 9.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

9.2.3. Última alteração contratual consolidada; ou

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

9.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

### 9.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

**9.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.3.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

**9.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **DÉBITOS MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

#### **9.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA;**

**9.4.1.** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa**, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **9.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado, de forma satisfatória, mobiliário técnico com isolamento acústico (cabines acústicas ou similares), com características similares às solicitadas no Termo de Referência.

**9.5.2.** O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

**9.5.3.** O **SENAC- AR/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O **SENAC- AR/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

**9.5.4. Declaração de Conformidade de Materiais:** Declaração assinada pelo fabricante ou laudo técnico atestando que os materiais utilizados nos revestimentos internos e espumas possuem tratamento retardante à propagação de chamas.

#### **9.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

## 9.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

**9.7.1. Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

**9.7.2. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

**9.7.3. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

## 9.8. Visita técnica.

**9.8.1.** As licitantes poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local onde serão instaladas as cabines acústicas, com o objetivo de examinar o ambiente, as condições de acesso, as dimensões das passagens (portas/elevadores), as instalações elétricas existentes e o pé-direito, a fim de elaborar sua proposta com pleno conhecimento de causa.

**9.8.2.** A visita deverá ser agendada previamente junto à Gerência de Infraestrutura do SENAC MS, pelo telefone (67) 3312-6285 ou e-mail [andressa.almeida@ms.senac.br](mailto:andressa.almeida@ms.senac.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública.

**9.8.3.** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao **Atestado de Visita, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local** (conforme modelo no Anexo IV), assumindo todos os riscos e responsabilidades por eventuais dificuldades na entrega e montagem das cabines.

**9.8.4.** A ocorrência de dificuldades técnicas ou logísticas que poderiam ter sido constatadas em visita prévia não será aceita como justificativa para atrasos na entrega, pedidos de aditivos financeiros ou alteração das especificações do objeto.

**9.9.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

**9.10.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

**9.11.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**9.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.13.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

**9.14.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

**9.15.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

**10.4. INICIADA A FASE DE LANCES**, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

**10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

**10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### **10.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.13.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA** e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## **11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

**11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

**11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

**11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação

vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

**11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

**11.7.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR ITEM” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.

**12.2.** Após a emissão do **Pedido de Compras**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do contrato ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

**12.2.1.** Perda do direito à contratação;

**12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.

**12.4.** É facultado ao **SENAC- AR/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.5.** Antes da emissão do **Pedido de Compras**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica,

financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**12.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

**12.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC- AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

**13.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

**13.1.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC- AR/MS**.

**13.1.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC- AR/MS**.

**13.1.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

**13.1.5.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC- AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6.** a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

**16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

**16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

## 17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o

horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

**17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

**17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.

**17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

**18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

**18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

**18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

**18.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.

**18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**18.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

**19.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**19.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**19.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

**19.3.1.** Advertência.

**19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

**19.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**19.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**19.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

**19.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**19.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**19.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

**19.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**20.2.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**20.3.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os

dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**20.4.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**.

**20.5.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**.

**20.6.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**20.7.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**20.8.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC- AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**20.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

**20.9.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**20.9.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**20.10.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

**22.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**22.3.** Ao **SENAC- AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

**22.4.** Fica facultado ao **SENAC- AR/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**22.5.** O **SENAC- AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**22.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**22.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAC- AR/MS**.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 04 (quatro) cabines acústicas individuais (1 lugar), tipo “phone booth”/cabine privativa para escritório, autoportantes, destinadas a chamadas, videoconferências e trabalho concentrado.
- 1.2. O objeto inclui o fornecimento, entrega, montagem/instalação completa e garantia, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.3. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.5. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização dos espaços de trabalho do Senac MS, visando a redução da poluição sonora em ambientes abertos (open office). As cabines permitirão a realização de videoconferências e chamadas telefônicas sem interferência no fluxo de trabalho dos demais colaboradores, garantindo o sigilo de informações institucionais e o cumprimento de normas de ergonomia e bem-estar ocupacional.
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade estratégica de prover ambientes que garantam a privacidade acústica e visual nas áreas corporativas do Senac MS.
- 2.3. A instalação de cabines privativas visa mitigar a dispersão sonora em escritórios integrados, proporcionando um local adequado para a realização de videoconferências e chamadas telefônicas que exijam confidencialidade, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e o bem-estar dos colaboradores.
- 2.4. A solução autoportante foi escolhida por permitir a rápida adaptação do layout sem a necessidade de reformas civis estruturais, garantindo versatilidade ao patrimônio da instituição.

### 3. DOS ITENS.



3.1. As especificações descritas na relação abaixo se destinam apenas para orientar acerca dos produtos a serem fornecidos, devendo a licitante ofertar seu valor de modo a considerar todos os insumos necessários a boa execução dos serviços.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	<p><b>Cabine Acústica Individual (Tipo Phone Booth)</b></p> <p><b>Estrutura e Painéis:</b> Construída em painéis de MDP/MDF de 25 mm para a estrutura externa, garantindo estabilidade mecânica, equipada obrigatoriamente com sapatas niveladoras para ajuste ao piso.</p> <p><b>Isolamento e Revestimento Interno:</b> Chapas internas de MDP/MDF de 15 mm com tratamento fonoabsorvente composto por espuma de alta densidade e revestimento final em tecido (opções: linho, crepe ou similar de padrão corporativo).</p> <p><b>Ergonomia:</b> Mesa interna em MDP/MDF de 25 mm com altura regulável. Assento interno com estrutura em aço, espuma de alta densidade e mesmo padrão de revestimento da cabine.</p> <p><b>Vedações e Acessos:</b> Porta em vidro temperado de, no mínimo, 8 mm com dobradiças em aço inoxidável. Vedação perimetral completa (sistema veda-frestas) em material isolante (ex: lã de PET) para minimizar a fuga sonora.</p> <p><b>Sistema de Ventilação:</b> Renovação contínua de ar através de exaustão superior integrada, com acionamento por interruptor independente localizado no interior da cabine.</p> <p><b>Iluminação e Elétrica:</b> Iluminação interna em LED (plafon ou similar de 16 W ou equivalente em lúmens), luz branca, com interruptor independente. Sistema elétrico obrigatoriamente bivolt (110 V/220 V) com fiação totalmente embutida.</p> <p><b>Conectividade:</b> Caixa de tomadas embutida contendo, no mínimo, 02 tomadas elétricas padrão NBR 14136 e 02 pontos de rede lógica (RJ45 Cat 6).</p> <p><b>Segurança e Tratamento:</b> As madeiras devem possuir tratamento anticupim e todos os revestimentos (tecidos e espumas) devem possuir propriedades de retardância à propagação de chamas, comprovados por declaração do fabricante ou laudo técnico.</p> <p><b>Dimensões Máximas:</b> Largura 1,00 m x Profundidade 1,00 m x Altura 2,20 m (dimensões externas máximas), devendo o fornecedor confirmar as medidas no local antes da fabricação para garantir a compatibilidade com o layout.</p>	Und	04

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.



**4.1.** A Contratada deverá realizar a entrega e a instalação completa de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Compras.

**4.2.** Os serviços e o fornecimento deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua 26 de agosto, 835, em Campo Grande – MS, Senac – Departamento Regional no 1º Pavimento, com acesso pela escada.

**4.3.** A Contratada será responsável por todos os custos e logística inerentes ao transporte, descarregamento, manuseio e seguro dos equipamentos até a conclusão da instalação em ambos os locais.

## **5. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES (AMOSTRAS OU CATÁLOGOS)**

**5.1.** Catálogo Técnico Detalhado: A licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogo original de fábrica, prospecto ou datasheet em português, contendo fotos, dimensões externas e especificações de todos os componentes (ventilação, iluminação, tomadas e materiais de revestimento).

**5.2.** Declaração de Conformidade de Materiais: Declaração assinada pelo fabricante ou laudo técnico atestando que os materiais utilizados nos revestimentos internos e espumas possuem tratamento retardante à propagação de chamas.

## **6. DA GARANTIA.**

**6.1.** Deve cobrir defeitos de fabricação em: estrutura, porta/dobradiças, iluminação, ventilação, conectividade e revestimentos.

**6.2.** Prazo de atendimento técnico: em até 7 (sete) dias úteis.

**6.3.** O fornecedor deve garantir a disponibilidade de peças de reposição (vidros, dobradiças e componentes de ventilação) por um período mínimo de 12 (doze) meses após o término da garantia contratual.

**6.4.** O fornecedor deverá encaminhar a lista de empresas credenciadas, contendo os respectivos contatos, incluindo nome e número de telefone.

**6.5.** Declaração formal da licitante garantindo o objeto por, no mínimo, 12 meses, cobrindo estrutura, componentes elétricos e sistemas de vedação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº11.2026

3 / 6

- 7.1.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 7.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos bens entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 7.1.4. Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 7.1.6. Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 7.2.1. A instalação deverá ser executada por técnicos especializados da Contratada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança (NRs).
- 7.2.2. A Contratada declara pleno conhecimento de que a entrega ocorrerá em Campo Grande – MS, com acesso ao pavimento superior via escada, sendo de sua total responsabilidade o transporte vertical e manuseio dos componentes até o local final de montagem.
- 7.2.3. É responsabilidade da Contratada preservar a integridade das instalações físicas (pisos, paredes, forros e móveis preexistentes) durante o processo de montagem e instalação.
- 7.2.4. A Contratada deverá comunicar a Fiscalização do Senac MS sobre o início e a conclusão dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.2.5. Imediatamente após a conclusão, a Contratada deve promover a completa limpeza e desmobilização do local, garantindo a correta

destinação ambiental de embalagens, plásticos e demais resíduos gerados.

- 7.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em edital.
- 7.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.
- 7.2.10.** Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 7.2.11.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 7.2.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.14.** Caso a instalação exija conexão à rede do Senac (pontos RJ45), a contratada deve seguir os protocolos de segurança da informação da instituição.

## 8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**8.1.** O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá mediante a conferência da entrega dos equipamentos e a emissão de Termo de Recebimento Provisório pela Fiscalização do Senac, após a verificação da instalação e do equipamento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos.

**8.2.** O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação de que todos os sistemas (iluminação, ventilação e conectividade) operam em plena conformidade com as especificações técnicas e após a entrega da documentação técnica e relação de assistências credenciadas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos após o



recebimento provisório.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** O representante do Senac MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

**10.1.** Os materiais em madeira utilizados na estrutura e acabamentos (MDP/MDF) devem ser provenientes de fontes de manejo florestal sustentável e possuir tratamento anticupim de baixa toxicidade.

**10.2.** Os componentes elétricos e eletrônicos, como sistemas de ventilação e iluminação LED, devem priorizar o baixo consumo de energia e a baixa emissão de calor.

**10.3.** Os revestimentos internos e espumas devem possuir propriedades de retardância à propagação de chamas, preferencialmente utilizando materiais com componentes reciclados (ex: lã de PET ou similar).

**10.4.** A Contratada deverá seguir as diretrizes de redução de substâncias perigosas na fabricação dos componentes metálicos e plásticos, visando o menor impacto ambiental ao fim da vida útil do produto.

**Maikon Alberto Areco Ferreira**  
Gerência de Infraestrutura e Patrimônio



## PE 11.2026- Aquis. de mobiliarios- TR.pdf

Documento número #b2086c79-7c29-47c4-a8fb-a5ccb57bac3e

Hash do documento original (SHA256): 6900f01badcf4cd7ad51cabaa3642c53a2c02a3da6e8d581731423a8cb1416f1

## Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou em 04 mar 2026 às 17:12:33

## Log

- 04 mar 2026, 16:44:33 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número b2086c79-7c29-47c4-a8fb-a5ccb57bac3e. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2026 (16:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2026, 16:44:52 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 04 mar 2026, 17:12:33 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2026, 17:12:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2086c79-7c29-47c4-a8fb-a5ccb57bac3e.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2086c79-7c29-47c4-a8fb-a5ccb57bac3e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.  
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX	
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX
<b>END.:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXXXX
<b>CIDADE:</b> XXXXXX	<b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX – XXX
<b>FONE COMERCIAL:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>E-MAIL COMERCIAL:</b>
XXXXX@XXX.COM.BR	
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX <b>AGÊNCIA:</b> XXXX	<b>CONTA Nº:</b> XXXXXX-X
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXX <b>E-MAIL</b>
<b>PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	<b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.
<b>INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXX <b>E-</b>
<b>MAIL PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXXX@XXX.COM.BR">XXXXX@XXX.COM.BR</a>	<b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11.2026. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Total	Valor Total
01	Xxxxx	R\$	R\$	R\$
<b>Valor total</b>			R\$	R\$

<b>Responsável pelos serviços de instalação</b>

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 11.2026 e seus anexos;
- D. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- E. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal (licitante)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito que:

1. Optou por **não realizar** a visita técnica facultativa prevista no item 9.8 do Edital.
2. Possui pleno conhecimento das condições do local de instalação e das especificações técnicas exigidas para as cabines acústicas.
3. Assume total responsabilidade pela compatibilidade entre o produto ofertado e o espaço físico disponível no SENAC MS, incluindo logística de transporte vertical/horizontal e montagem.
4. Renuncia a qualquer pedido de alteração de preço ou prazo baseado em desconhecimento das condições locais.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante